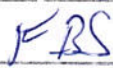




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.764

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 19 / 12 / 2014
 RUBRICA

Altera o valor da gratificação especial instituída pela Lei nº 7.858, de 21 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

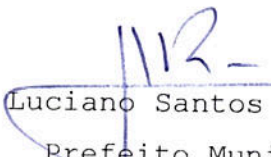
Art. 1º. Os valores da gratificação especial de Medicina do Trabalho, instituída no Art. 1º da Lei nº 7.858, de 21 de dezembro de 2009, ficam alterados para R\$ 815,20 (oitocentos e quinze reais e vinte centavos) para a jornada de trabalho de 20 horas semanais e para R\$ 1.630,40 (um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os valores estabelecidos no Ar. 1º desta Lei serão reajustados no mesmo índice, percentual e periodicidade que venha a ser estabelecido para a correção geral dos salários da Administração Direta do Município de Vitória.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de dezembro de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal